



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 007/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - JUCERJA E VEENT
EMPREENHIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA,
QUE TEM POR OBJETO APLICAÇÃO DE
REAJUSTE COM BASE NO DISSÍDIO
COLETIVO, NA FORMA ABAIXO:**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.280.442/0001-03, com sede situada na Avenida Rio Branco, nº 10 – Centro – Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Vice - Presidente Antônio Florêncio de Queiroz Junior, e a empresa **VEENT EMPREENHIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.972.593/0001-86, situada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01 – Bl. C, sala 324-A – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Jorge Luís Melo de Barros, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10892299-8 – IFP resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 007/2018**, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-12/174/090/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o reajuste do valor contratado, com base no dissídio coletivo, relativo à prestação de serviços de fornecimento de mão de obra, sob demanda, para dar suporte as atividades da JUCERJA, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona – Parágrafo Oitavo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato, retroagindo a data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 3,83% incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão do dissídio coletivo de trabalho 2018, firmado em 22/05/2018, com efeitos a partir de 01/03, compreendendo o período de 01/03/2018 a 28/02/2019.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Natureza da Despesa: 3390.39.38

Fonte de Recurso: 230

Programa de Trabalho: 2.016

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.577.120,21 (Dois milhões quinhentos e setenta e sete mil cento e vinte reais e vinte e um centavos), em parcela única, por meio de depósito em Conta Corrente n.º 5172-1, Agência 0279, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 86.120,21 (Oitenta e seis mil cento e vinte reais e vinte e um centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 2.577.120,21 (Dois milhões quinhentos e setenta e sete mil cento e vinte reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade até 17/06/2020, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 2018.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA
LUIZ A. PARANHOS VELLOSO JUNIOR - PRESIDENTE

VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA
JORGE LUIS MELO DE BARROS - ADMINISTRADOR

Testemunha
ITALO HENRI AVES C. NASCIMENTO
CPF.: 425 523 387 - 04

Testemunha Viviane Falco Ribeiro
Assessor - JUCERJA
ID. 4326048-9

